



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

PROJETO DE LEI Nº

O Prefeito Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal o seguinte:

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de até R\$ 198.735,48 (cento e noventa e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos).”

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal vigente - Lei 1055/2024, um crédito adicional especial no valor de R\$ 198.735,48 (cento e noventa e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), distribuído nas seguintes dotações:

Programática	Descrição	
02	Governo Municipal	
02.201	Gabinete do Prefeito	
02.201.04.122.0002.2002	Manutenção Gabinete do Prefeito	
3.3.90.37.00.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte: 2000 (Recursos Ordinários (Livres))		R\$ 66.245,16

Programática	Descrição	
06	Secretaria de Saúde	
06.601	Fundo Municipal de Saúde	
06.601.10.301.0015.2024	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.37.00.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte: 2303 (Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%))		R\$ 66.245,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

Programática	Descrição	
09	Secretaria de Assistência Social	
09.901	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
09.901.08.244.0019.2021	Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
3.3.90.37.00.00	Locação de mão-de-obra	
Fonte: 2000 (Recursos Ordinários (Livres))		R\$ 66.245,16

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1º servirá como recurso a importância de R\$ 198.735,48 (cento e noventa e oito mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos), do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, previsto no inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte: 1000 (Recursos Ordinários (Livres))	R\$ 132.490,32
Fonte: 303 (Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%))	R\$ 66.245,16

Art. 3º Fica incluso na Lei nº 930/2021 - Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei nº 1051/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 1055/2024 – Lei Orçamentária Anual, as alterações provenientes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 31 de março de 2025.

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 198.735,48, para reforço de dotações orçamentárias destinadas à locação de mão de obra nos seguintes setores: Paço Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

A abertura desse crédito especial se faz necessária em razão da demanda crescente por serviços de recepção e operacionais nessas áreas, tornando-se necessária a contratação de mão de obra terceirizada para garantir o bom funcionamento da máquina pública e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

O recurso para custeio dessa despesa não compromete o equilíbrio orçamentário do município, pois será coberto pelo superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024, conforme previsto no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964. Esse superávit representa a disponibilidade financeira resultante da arrecadação superior às despesas no exercício anterior, permitindo essa realocação de recursos sem prejuízo às demais ações governamentais.

Além disso, o presente crédito especial será devidamente inserido na Lei do Plano Plurianual (PPA 2022/2025), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2024) e na Lei Orçamentária Anual (LOA 2024), garantindo conformidade com o planejamento orçamentário municipal.

Diante do exposto, e considerando a importância da medida para o bom andamento dos serviços públicos essenciais, submetemos este Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, solicitando sua aprovação em regime de urgência.

Contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação desta proposta.

Paço Municipal, 31 de março de 2025.

Fabio Staniszewski Machiavelli

Prefeito Municipal